



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

10-09-2016

Jornal Paraná do Brasil

Página 5A

Edição 2476

[Assinatura]

Ass. Responsável

LEI Nº 1492/16

Data 09/09/16

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer acordo judicial em ação de execução do Município contra a empresa **Ivo Ferla Ferla Ltda. ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer acordo judicial no processo de cobrança judicial, contra a empresa **Ivo Ferla Ferla Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95.

Art. 2º A empresa **Ivo Ferla Ferla Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95, pagará ao Município, a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) em 60 (sessenta) parcelas, sendo 59 (cinquenta e nove) de R\$ 616,66 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e 01(uma) de R\$ 617,06 (seiscentos e dezessete reais e seis centavos), acrescido da correção monetária pelo índice do IPCA, com vencimento sempre no último dia útil de cada mês, tendo início no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º. Fica estipulados os honorários advocatícios advindos da ação será de 10% (dez por cento) do valor, estipulado no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Para cumprimento desta lei a empresa terá um prazo de carência de 04 (quatro) meses a partir da promulgação desta, prazo este necessário para conseguir disponibilidade financeira.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de setembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL